



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Tel:(31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguara, nos termos do art. 69, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, bem como art. 37, Inciso X, da Constituição da República, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

§ 1º - A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer sessão legislativa da Câmara, independentemente da espécie, importa em desconto de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio mensal por ocorrência;

§ 2º - O vereador deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à ocorrência da reunião, sob pena de desconto automático;

§ 3º - O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Resolução será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GÉRIAS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefone: (31) 3184-1591

Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2024.


Vereador **José Hilton Jesus de Rezende**
Presidente da Câmara